



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2636, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre pagamento dos Professores do Ensino Fundamental, Auxiliar de Direção de Escola, Direção de Escola e Assessor Técnico Pedagógico tendo em conta a Emenda Constitucional nº 14/96 e disposições complementares, promulgada em 12 de setembro de 1996.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que uma proporção não inferior a sessenta por cento de cada fundo dos recursos referidos no § 5º da Emenda Constitucional nº 14/96, que altera o artigo 6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será destinada ao pagamento dos professores do ensino fundamental, compreendendo a área técnica da educação;

Considerando que o município vem atuando prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, atendendo o disposto no § 1º do artigo 6º do ADCT, introduzido pela Emenda Constitucional nº 14/96, objetivando assegurar a remuneração condigna do pessoal do magistério;

Considerando que as despesas correrão por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, proporcionalmente ao número de alunos na rede de ensino fundamental do município;

Considerando que o número de alunos no ano letivo de 1998 é de 1.394, atendidas as demandas nas EMEFs, Escola Municipal de Ensino Fundamental de Pompéia e Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Tufic Baracat" de Pompéia;

Considerando as leis municipais nºs 1794, de 28 de maio de 1997; 1799 e 1880, ambas de 03 de julho de 1997; os Decretos nºs 2556, de 18 de dezembro de 1997; 2573 e 2574, ambos de 17 de fevereiro de 1998 e 2581 de 16 de março de 1998, ordenando-se a implantação da municipalização;

Considerando a urgente e a inadiável necessidade da regularização dos pagamentos dos responsáveis pelas funções atividades de Auxiliar de Direção de Escola, Direção de Escola, Assessor Técnico Pedagógico e dos Professores do Ensino Fundamental praticados pela Divisão de Educação do Município, a partir da municipalização do ensino no Município em 26 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado, em caráter emergen-

Câmara Municipal de Pompéia
04 MAR 1999
Recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2636/98

cial, o quadro de vencimentos, gratificação e remuneração adotado na Divisão de Ensino Fundamental de Pompéia, que teve como base de cálculo de pagamento dos vencimentos, gratificação e remuneração do Magistério de Ensino Fundamental do Município de Pompéia, em decorrência da Municipalização do Ensino Fundamental da 1ª à 4ª séries, a partir de 26 de dezembro de 1997, o número de 1.394 alunos da rede escolar, nos termos da Emenda Constitucional nº 14/96 e disposições complementares, Leis municipais nºs 1794, de 25 de maio de 1997; 1799 e 1800, ambas de 03 de julho de 1997; os Decretos nºs 2556, de 18 de dezembro de 1997, 2573 e 2574, ambos de 17 de fevereiro de 1998 e a Lei municipal nº 1841, de 31 de agosto de 1998, que instituiu o Plano de Carreira do Magistério, dependentes de regulamentação.

Artigo 2º - Fica atribuída, a título de suporte pedagógico, aos servidores públicos estaduais afastados nos termos da Resolução de 19 de novembro de 1998, publicada no D.O.E. de 20 de novembro de 1998, página 10, Poder Executivo, Seção II, junto ao município por força da parceria firmada no exercício de função, cargo ou emprego, cumuláveis nos termos da permissão constitucional aos responsáveis designados para responder pelo expediente de Direção de Escola, Auxiliar de Direção e Assessor Técnico Pedagógico, tendo como base de cálculo o valor de seus vencimentos de origem e o teto previsto na remuneração fixada das 40 horas atividades semanais, apurando-se a diferença do valor pela operação aritmética.

Função Atividades Horas/aulas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Gratificação até 80%	Remuneração
Professor Ensino Fundamental	Ref.10 Lei 1461/91 27 horas- aula/ativ.	R\$ 407,55	R\$ 264,45	R\$ 672,00
Auxiliar de Diretor de Escola	40 horas/ semanais/ atividades			R\$ 1.023,00
Diretor de Escola	40 horas/ semanais/ atividades			R\$ 1.428,00
Assessor Técnico Pedagógico	40 horas/ semanais/ atividades			R\$ 1.570,00

Artigo 2º - As despesas correrão por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, sob a dotação orçamentária: 07 - Divi-



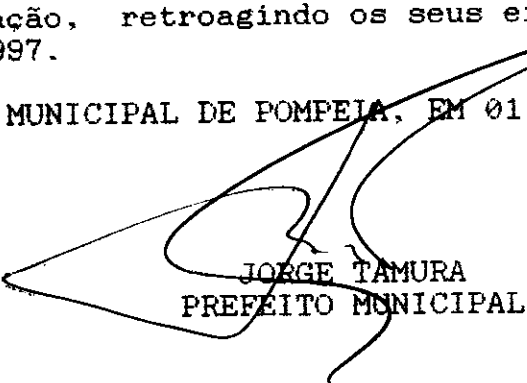
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2636/98

são de Educação e Cultura - 03 - Fundo Municipal de Desenvolvi-
mento do Ensino Fundamental - 3111 - 08421882-07 - Pessoal Civil.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 26 de
dezembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1998.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em
lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA